

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - SESC/AC

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, com instalação, desinstalação, limpeza e conservação de equipamentos tipo expansão direta (SPLIT), sistema de ventilação e climatização** instalados nas edificações da Unidade de Turismo e Lazer do Sesc em Cruzeiro do Sul - UTLA do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE – SESC-DR/AC.

2. DA REALIZAÇÃO

- 2.1. Início do recebimento das propostas: **05/05/2022 a partir das 10h.**
- 2.2. Término do recebimento das propostas: **17/05/2022 às 10h.**
- 2.3. Abertura das propostas: **17/05/2022 às 10h01min.**
- 2.4. Início da disputa de preço: **17/05/2022 às 10h30min.**
- 2.5. Referência de tempo: horário de Brasília (DF) - **para todas as referências de tempo.**

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, com apoio da Comissão Permanente de Licitação do SESC-DR/AC, designados através das Ordens de Serviço nº 16/2022 e 17/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o **PORTAL REDE EMPRESAS**.
- 3.3. Para realização do credenciamento, envio de propostas e etapa de lances, a licitante deverá acessar o sítio: <https://www.redeempresas.com.br/wbc/Default.aspx>.
- 3.4. Os procedimentos para realização destas etapas, passo a passo, estão descritos no “Manual do Fornecedor”, que poderá ser acessado através do sítio: <https://www.sescacre.com.br/> aba “Licitações”.
- 3.5. Dúvidas a respeito do cadastrato no Portal Rede Empresas poderão ser esclarecidas através do telefone (48) 3221-0883 ou e-mail: fernanda@sc.sebrae.com.br.

4. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

- 4.1. Até às **23h59min** (horário Brasília/DF) de **13/05/2022**, mediante correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, em papel timbrado da empresa licitante, através do e-mail: licitacao@ac.sesc.com.br.

5. RETIRADA DO EDITAL

- 5.1. A retirada do Edital e de seus Anexos se dará através dos sites www.sescacre.com.br e <https://www.redeempresas.com.br/wbc/Default.aspx>.

Cruzeiro do Sul (AC), 05 de maio de 2022.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - SESC/AC

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE – SESC-DR/AC, pessoa jurídica de direito privado por sua Unidade de Turismo e Lazer de Cruzeiro do Sul (AC), inscrita no CNPJ sob nº 03.616.827/0009-70, estabelecida na Rodovia AC-405 (Estrada do Aeroporto), km 06, s/nº, na cidade de Cruzeiro do Sul (AC), através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar processo licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a execução do objeto descrito no item 2.1 adiante, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução nº 1252/2012, de 06/06/2012, publicada no Diário Oficial da União nº 144, em 26/07/2012 e pelas condições e exigências constantes do presente Edital.

1 - ABERTURA DA LICITAÇÃO

- 1.1. Os trabalhos serão realizados no **PORTAL REDE EMPRESAS**, com endereço eletrônico <https://www.redeempresas.com.br/wbc/Default.aspx>, conforme cronograma abaixo:
- 1.1.1. Início do recebimento das propostas: **05/05/2022 a partir das 10h.**
 - 1.1.2. Término do recebimento das propostas: **17/05/2022 às 10h.**
 - 1.1.3. Abertura das propostas: **17/05/2022 às 10h01min.**
 - 1.1.4. Início da disputa de preço: **17/05/2022 às 10h30min.**
 - 1.1.5. Referência de tempo: horário de Brasília (DF) - para todas as referências de tempo

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, com instalação, desinstalação, limpeza e conservação de equipamentos tipo expansão direta (SPLIT), sistema de ventilação e climatização** instalados nas edificações da Unidade de Turismo e Lazer do Sesc em Cruzeiro do Sul - UTLA do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE – SESC- DR/AC.

3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 3.1. Quaisquer consultas e/ou esclarecimentos deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao Pregoeiro através do e-mail licitacao@ac.sesc.com.br, até às 23h59min de **13/05/2022** (segundo dia útil anterior à data designada para término do recebimento das propostas - subitem 1.1.2.).

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Licitação os licitantes que:
- 4.1.1. sejam constituídos sob a forma de pessoa jurídica;
 - 4.1.2. atenderem as condições deste instrumento convocatório e seus anexos;
 - 4.1.3. não estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
 - 4.1.4. não estiverem reunidos em consórcio; e
 - 4.1.5. não estejam suspensos de licitar ou contratar com o SESC.
- 4.2. Propostas distintas de uma mesma empresa não serão aceitas.
- 4.3. Somente serão aceitas propostas de empresas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da licitação, não sendo admitido a prestação de serviço por terceiro não adjudicado.

- 4.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observados data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: <https://www.redeempresas.com.br/wbc/Default.aspx>.

- 4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL REDE EMPRESAS

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão realizar cadastro prévio e gratuito no **Portal Rede Empresas**, endereço eletrônico <https://www.redeempresas.com.br/wbc/Default.aspx> e dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao referido Portal.
- 5.1.1. **Dúvidas a respeito do cadastrato no Portal Rede Empresas poderão ser esclarecidas através do telefone (48) 3221-0883 ou e-mail: fernanda@sc.sebrae.com.br.**
- 5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

6 - ABERTURA DO CERTAME

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro e a Comissão de Licitação a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado, pelo sistema, em primeiro lugar.
- 6.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo este tempo, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.7. No caso do item acima, antes da Comissão de Licitação anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

- 6.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro, autorizado pela Comissão de Licitação, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.10. Os preços ofertados pelas licitantes no processo licitatório serão objeto de avaliação pela Comissão de Licitação, que verificará se a proposta da(s) licitante(s) condiz(em) com aqueles praticados no mercado. Havendo discrepâncias, a Comissão de Licitação, decidirá, de forma fundamentada, concordando ou não com o preço da proponente.
- 6.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante autor da proposta ou lance de menor preço será declarado vencedor do certame pela Comissão de Licitação. O Pregoeiro consignará essa decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação do processo.
- 6.12. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1. A proposta de preço deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **Portal Rede Empresas**, endereço eletrônico <https://www.redeempresas.com.br/wbc/Default.aspx> até a data e hora previstas no preâmbulo deste Edital, contemplando:
- Descrição detalhada dos itens ofertados;
 - Indicação da marca e modelo;
 - Valor unitário e total; e
 - Outros documentos eventualmente relacionados/exigidos no Anexo I deste Edital.
- 7.1.1. Não serão aceitas propostas com a descrição genérica, bem como aquelas que não obedecerem às condições expostas no item 7.1. acima exposto.
- 7.1.2. **A proposta obrigatoriamente não deve conter QUAISQUER ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 7.1.3. Outros documentos eventualmente relacionados/exigidos no Anexo I deste Edital;
- 7.1.4. A licitante deverá disponibilizar através de sistema eletrônico o anexo da proposta comercial juntamente com as informações acima exigidas, quando solicitado.

8 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA

- 8.1. A proposta comercial da empresa VENCEDORA deverá ser apresentada em 01 (uma) via, emitida por computador, em língua portuguesa, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme Anexo IV. A última folha deverá estar assinada pelo representante legal do licitante, devendo conter:
- Nome ou razão social da empresa licitante, endereço, CNPJ, telefone e e-mail para contato;
 - Conter, preços unitários e totais de cada item cotado, em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, os quais deverão ser indicados em algarismo, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação do valor unitário;
 - Declaração na proposta expressando que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação; e
 - Declaração de obrigatoriedade em realizar a entrega dos itens licitados a partir do recebimento do Pedido ao Fornecedor-PAF, expedido e devidamente autorizado pelo setor de compras do SESC-DR/AC e que os itens serão entregues conforme solicitado, com responsabilidade de substituição.

- 8.2. O preço será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.3. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.
- 8.4. **O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, que serão contados da data de recebimento da proposta ajustada.**
- 8.5. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante.
- 8.6. O licitante que não informar na proposta, prazo de entrega, validade da proposta, forma de pagamento, garantia e local de entrega do objeto licitado ficará obrigado às condições constantes do instrumento convocatório.
- 8.7. A empresa que apresentar proposta estará a ela vinculada e se responsabilizará pela prestação de serviço do objeto licitado, conforme condições constantes do instrumento convocatório.
- 8.8. **Sem prejuízo das demais estipulações contidas neste Edital, deverão ser fielmente atendidas as condições constantes do Anexo I, sob pena de desclassificação.**
- 8.9. O arrematante do item deverá encaminhar a proposta **AJUSTADA** para o e-mail licitacao@ac.sesc.com.br em **até 01 (um) dia** após o encerramento da sessão pública de realização do Pregão, sob pena de desclassificação do certame.
- 8.9.1. **Não serão aceitas propostas contemplando marca e modelo diferente ao indicado na proposta anexada no Portal Rede Empresas.**
- 8.10. A elaboração da proposta, que deverá observar, preferencialmente, o modelo sugerido no Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial -, é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência depois de abertas as propostas.
- 8.11. **O SESC goza de imunidade de ICMS sobre as aquisições destinadas ao seu ativo permanente. Assim, o SESC não se responsabilizará por eventual cobrança de diferencial de alíquota de ICMS sobre as aquisições efetivadas de outras unidades da Federação, cuja responsabilidade será sempre exclusiva do contratado.**

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. No julgamento das propostas será considerado vencedora a de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.
- 9.2. A licitante vencedora deve apresentar descrição detalhada de acordo com o objeto deste certame, que venham a comprovar a especificação do mesmo.
- 9.3. Serão consideradas desclassificadas as propostas:
- 9.3.1. Com objeto diferente do solicitado e/ou àquelas que impuserem condições não previstas neste Edital.
- 9.3.2. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, preços superfaturados, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação; e
- 9.3.3. Que não atenderem as condições exigidas neste Edital.
- 9.4. Encerrada a fase competitiva e sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisado a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

- 9.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor e a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.
- 9.6. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, negociando o valor apresentado e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.7. Da reunião lavrar-se à ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e lances apresentados, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. A Licitante, no prazo de até **1 (uma) hora**, após a solicitação, deverá apresentar à Comissão de Licitação, através do Sistema Portal Rede Empresa ou através do e-mail licitacao@ac.sesc.com.br os documentos de habilitação.
- 10.2. No caso do licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- 10.3. Não serão aceitos "*protocolos de entrega*" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 10.4. Serão aceitos somente documentos legíveis, sendo recusados os documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 10.5. À Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, ou consultar, no ato do procedimento, na *internet* junto aos órgãos públicos.
- 10.6. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade ou quantidade estipulados implicará na automática inabilitação do licitante.
- 10.7. Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar os documentos de habilitação adiante relacionados:

10.7.1. DOCUMENTOS RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.7.1.1. As sociedades comerciais devem apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; as sociedades por ações devem apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado dos documentos da última eleição de seus administradores;
- 10.7.1.2. As sociedades civis devem apresentar o ato constitutivo e a comprovação da diretoria em exercício;
- 10.7.1.3. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.

10.7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- 10.7.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) (www.receita.fazenda.gov.br);
- 10.7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à sede da empresa, na forma da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014 (www.receita.fazenda.gov.br);

- 10.7.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativa à sede do licitante, pertinente ao ramo da atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- 10.7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 10.7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br).

10.7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 10.7.3.1. A empresa licitante deverá expressar através de Declaração de que recebeu o Edital do presente Pregão e que tomou conhecimento de todas as condições, bem como, expressar a aceitação prévia de todas as condições estipuladas na referida Licitação, conforme modelo constante do Anexo II.
- 10.7.3.2. Serão exigidos cumulativamente as comprovações de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:
 - 10.7.3.2.1. Para atendimento à qualificação técnico-operacional (pessoa jurídica):
 - a) Certidões de registro e de regularidade, emitidas pelo CREA/CAU ou CFT/CRT nas quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da licitação, bem como as quitações da anuidade do período em curso, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos. Serão aceitas também as certidões do CREA/CAU ou CFT/CRT que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.
 - b) Prova de capacidade técnica constituída por, no mínimo um atestado, emitido por organização pública ou privada, para a qual a empresa tenha executado serviços que guardem semelhança com o objeto licitado, cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja:
 - b.1) Lote I:**
 - b.1.1) execução de instalação de aparelhos de ar-condicionado, quantidade mínima de 15 (quinze) unidades.**
 - 10.7.3.2.2. Para atendimento à qualificação técnico-profissional (pessoa física):
 - a) Comprovação da licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura da licitação, profissional(is) detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA/CAU ou CFT/CRT da região onde os serviços foram realizados, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado serviço(s) semelhantes ao objeto desta licitação. Esse profissional deverá possuir título de engenheiro mecânico ou industriais na modalidade mecânica ou mecânicos eletricitistas ou operacionais na área de refrigeração e ar-condicionado, que faça parte da equipe técnica e sua comprovação do vínculo empregatício e acervo técnico (CAT) e que tenha executado serviço de:
 - a.1) Lote I:**
 - a.1.1) execução de instalação de aparelhos de ar-condicionado, quantidade mínima de 15 (quinze) unidades.**
- 10.7.3.3. Apresentar a Declaração de Indicação do Responsável Técnico.
- 10.7.3.4. Declaração de Visita Técnica (opcional), por profissional qualificado nos locais de prestação dos serviços, conforme modelo (Anexo III), sendo uma para cada local, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento da forma de execução dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.
- 10.7.3.5. A visita técnica não será obrigatória, entretanto, a empresa que não realizar a referida visita deverá apresentar declaração.

10.8. Sem prejuízo das demais regras genéricas contidas neste Edital, deverão ser fielmente atendidas as condições específicas eventualmente constantes do Anexo I, sob pena de inabilitação.

11 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. Até às 23h59min horas de 13/05/2022 qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail licitacao@ac.sesc.com.br.
- 11.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de um dia útil, a partir do encerramento do prazo.
- 11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Da decisão do Pregoeiro que desclassificar qualquer das propostas de preços ou inabilitar a licitante de menor preço somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, na mesma sessão virtual pública em que vier a ser proferida, sob pena de preclusão.
 - 12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor o pedido, no momento da sessão virtual deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito, podendo a Comissão de Licitação declarar a vencedora do certame.
 - 12.1.2. A Comissão analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, no entanto, suspender a sessão pública.
 - 12.1.3. Da decisão da Comissão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 12.2. Somente caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão que declarar o licitante **vencedor**, que deverá ser encaminhado para a Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: licitacao@ac.sesc.com.br, manifestando suas razões.
- 12.3. O recurso contra a decisão que declarar o vencedor será encaminhado ao Presidente da Administração Regional ou por quem este delegar competência, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 12.4. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 12.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 12.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- 12.7. Os recursos contra decisões da Comissão terão efeito suspensivo.
- 12.8. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. **Os pedidos de impugnação e recurso deverão ser protocolados até às 23h59min (horário Brasília/DF) do último dia do prazo, conforme itens 11.1 e 12.2.**

13 - PREÇO

- 13.1. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
- 13.2. Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o SESC, tais como frete, tributos, etc.

14 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 14.1. As condições da prestação dos serviços a serem observadas pela empresa a ser contratada encontram-se detalhadas nos Anexos I e V deste Edital.

15 - PAGAMENTO

- 15.1. **O(s) pagamento(s) à(s) Licitante(s) a ser(em) Contratada(s), será(ão) efetuado(s) em moeda corrente nacional, até o dia 25 de cada mês, com base na soma das notas fiscais emitidas e entregues no SESC-DR/AC até o dia 15 de cada mês ou no primeiro dia útil imediatamente anterior, se aquele não o for.**
- 15.1.1. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária à empresa, **sendo expressamente vedada a emissão de boletos bancários.**
- 15.1.2. O SESC efetuará as retenções que incidem ou venham a incidir sobre cada pagamento realizado, na forma da legislação em vigor.
- 15.2. Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.
- 15.3. A contratada não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito à atualização monetária.

16 - PENALIDADES

- 16.1. As sanções administrativas para os casos de descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento serão: perda do direito à contratação, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos, advertência e multa, conforme segue:
- 16.1.1. A perda do direito à contratação será aplicada no caso da licitante vencedora se recusar, sem justificativa, a assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), dentro do prazo fixado, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida.
- 16.1.2. A suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos caberá quando:
- a) a licitante vencedora se recusar, sem justificativa, em assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), dentro do prazo fixado pelo Sesc-DR/AC, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida;
 - b) houver o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada que ensejar o cancelamento da compra;
 - c) houver desistência dos lances ofertados e/ou proposta de preços apresentada;
 - d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
 - e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 16.1.3. Aplicar-se-á a advertência nos casos de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao Sesc ou a terceiros.
- 16.1.4. A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses:
- a) por atrasos na entrega do objeto: de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do referido valor;
 - a.1) A exclusivo critério do Sesc, atrasos de entregas superiores a 15 (quinze) dias, contados do prazo final estabelecido, poderão resultar na rescisão antecipada do Contrato por culpa do fornecedor, hipótese em que será aplicada multa de até 10% do valor total estimado da contratação, em substituição à penalidade prevista na alínea "a" acima.
 - b) por desistir da prestação de serviço, em qualquer fase do certame licitatório e/ou contratação: até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
 - c) por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste instrumento, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao Sesc-DR/AC: até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

- 16.2.** O Sesc-DR/AC poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o Contrato nas condições ajustadas com o primeiro classificado, quando da recusa da licitante vencedora em firmar o instrumento ou da rescisão antecipada.
- 16.2.1.** As licitantes remanescentes, quando convocadas, que se recusarem a assinar ou retirar o Contrato, não incorrerão na penalidade prevista no subitem 16.1.2. (suspensão temporária).
- 16.3.** As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.
- 16.4.** Ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo Sesc.

17 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 17.1.** Além das condições gerais constantes deste Edital, as partes se obrigam a cumprir fielmente as obrigações detalhadas nos Anexos I e V.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas no ato, durante a sessão. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do mural de licitações do SESC-DR/AC, e-mail, site institucional www.sescacre.com.br e outros meios de comunicação do SESC.
- 18.2.** No caso de eventual divergência entre o presente Edital de Pregão e seus Anexos prevalecerão às disposições do primeiro.
- 18.3.** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for suspenso de licitar e contratar com o SESC.
- 18.4.** O SESC se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, sem que isso gere direito a indenização, bem como anular, total ou parcialmente, atos, etapas e/ou decisões do processo não suscetíveis de aproveitamento.
- 18.5.** É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, suspender a licitação e/ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.6.** O SESC-DR/AC poderá deixar de contratar com o licitante classificado se tiver conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade jurídica, qualificação técnica ou econômica, ou constatar alguma grave irregularidade na documentação apresentada pela mesma, nesta licitação. Nessa hipótese, o licitante desclassificado será substituído pelo proponente imediatamente ordenado na sequência de classificação.
- 18.7.** Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às licitantes que retirarem o Edital, qualquer alteração que venha ocorrer nele ou em seus anexos.
- 18.8.** O SESC exigirá o cumprimento de todos os itens desta convocação, segundo suas especificações.
- 18.9.** Os itens não cotados e considerados desertos, a critério do SESC, poderão ser dispensados com base no artigo 9º, inciso III, da Resolução nº 1252/2012 de 06 de junho de 2012, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.
- 18.10.** Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.
- 18.11.** As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do SESC.

- 18.12.** A seu critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão Permanente de Licitação.
- 18.13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, que decidirá com base na Resolução SESC nº 1252/2012.
- 18.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 18.15.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.
- 18.16.** As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 18.17.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SESC, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.18.** Visando manter o caráter competitivo desta licitação e desde que não cause prejuízo ao Sesc - Departamento Regional no Estado do Acre, a Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde já entendido que é vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente no ato de abertura.
- 18.19.** Caso ocorra inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão poderá, a seu exclusivo critério, designar prazo para apresentação de novos documentos de habilitação ou de novas propostas, que não poderá exceder a 10 (dez) dias corridos, em ambos os casos.
- 18.20.** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes é o da Comarca de Cruzeiro do Sul (AC), renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19 - ANEXOS

- 19.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
- 19.1.1. Anexo I:** Especificações e quantitativos;
 - 19.1.2. Anexo II:** Modelo de declaração de recebimento dos documentos e conhecimento das condições;
 - 19.1.3. Anexo III:** Modelo de declaração de visita técnica;
 - 19.1.4. Anexo IV:** Modelo de carta apresentação de proposta comercial;
 - 19.1.5. Anexo V:** Minuta de contrato.

Cruzeiro do Sul (AC), 05 de maio de 2022.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE I - UNIDADE DE TURISMO E LAZER DO SESC EM CRUZEIRO DO SUL – ACRE			
Rod. AC 405 km 06, s/n, Estrada do Aeroporto, Cruzeiro do Sul – AC			
Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS
AR-CONDICIONADO SPLIT			
1	7.500 BTUS	und	3
2	12.000 BTUS	und	6
3	18.000 BTUS	und	2
4	22.000 BTUS	und	4
5	30.000 BTUS	und	2
6	48.000 BTUS	und	7
7	58.000 BTUS	und	9

QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS POR EDIFICAÇÃO

SESC CRUZEIRO DO SUL				
SESC CRUZEIRO DO SUL - BLOCO ADMINISTRATIVO				
Patrimônio	Ambiente	Especificações	Unidade	Quantidade
10239	GUARITA	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, 220 V	UND	1
10247	CENTRAL DE ATENDIMENTO - PDV	AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS, 220 V	UND	1
	Total			2

SESC CRUZEIRO DO SUL - BLOCO ADMINISTRATIVO				
Patrimônio	Ambiente	Especificações	Unidade	Quantidade
10258	ATENDIMENTO/ RECEPÇÃO	AR-CONDICIONADO SPLIT 58.000 BTUS, 220 V	UND	1
10242	OFICINA	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, 220 V	UND	1
10246	DESCANSO	AR-CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS, 220 V	UND	1
10248	SALAS DE COMPRAS	AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS, 220 V	UND	1
10233	CPD	AR-CONDICIONADO SPLIT 7.500 BTUS, 220 V	UND	1
100231	CAIXA	AR-CONDICIONADO SPLIT 7.500 BTUS, 220 V	UND	1
10235	SECRETÁRIA - RECEPÇÃO P/ GERÊNCIA	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, 220 V	UND	1
10234	GERÊNCIA	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, 220 V	UND	1
10241	DIVULGAÇÃO	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, 220 V	UND	1
10240	TÉCNICA	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, 220 V	UND	1
10245	SALA DE REUNIÃO	AR-CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS, 220 V	UND	1
	Total			11

SESC CRUZEIRO DO SUL - BLOCO DE SAÚDE				
Patrimônio	Ambiente	Especificações	Unidade	Quantidade
10254, 10255	ARTES MARCIAIS	AR-CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUS, 220 V	UND	2
10260	SPINNING	AR-CONDICIONADO SPLIT 58.000 BTUS, 220 V	UND	1
10252, 10253	TREINAMENTO FUNCIONAL	AR-CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUS, 220 V	UND	2
10243	EDUCAÇÃO E SAÚDE	AR-CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS, 220 V	UND	1
10261, 10262, 10263, 10264	SAÚDE - MUSCULAÇÃO	AR-CONDICIONADO SPLIT 58.000 BTUS, 220 V	UND	4
10249	RECEPÇÃO DFE - GERAL	AR-CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUS, 220 V	UND	1
10256, 10257	JOGOS DE MESA	AR-CONDICIONADO SPLIT 58.000 BTUS, 220 V	UND	2
10250, 10251	SALA DE JOGOS DE TODO MUNDO	AR-CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUS, 220 V	UND	2
10259	BRINQUEDOTECA	AR-CONDICIONADO SPLIT 58.000 BTUS, 220 V	UND	1
10236	SALA DE RECREADORES	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, 220 V	UND	1
10244	LOJINHA	AR-CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS, 220 V	UND	1
10232	C.P.D	AR-CONDICIONADO SPLIT 7.500 BTUS, 220 V	UND	1
10238	AVALIAÇÃO FISICA	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, 220 V	UND	1
	Total			20

DEMAIS CONDIÇÕES DE CARÁTER OBRIGATÓRIO À(S) LICITANTE(S) E À(S) VENCEDORA(S):

1. DETALHAMENTO DOS ITENS

- 1.1. Contratação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, sem o fornecimento de peça, c/ instalação, desinstalação, conservação e limpeza dos equipamentos do sistema de climatização, tipo expansão direta (SPLIT) instalados nas edificações do Serviço Social do Comércio - Departamento Regional no Estado do Acre - SESC-DR/AC, da unidade Sesc Cruzeiro do Sul.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. A manutenção englobará todo o sistema mecânico, elétrico, eletrônico, lógico, de automação (dos componentes pertinentes, incluindo hardware) e seus periféricos, desde os quadros de alimentação até os equipamentos, tais como, válvulas, placas eletrônicas de controle, painéis elétricos, tubulações frigoríficas e isolamento térmico, dutos de distribuição e renovação de ar, sistema de controle e comando, grelhas de insuflamento e retorno, dampers, inclusive aqueles componentes constantes do sistema não especificamente descritos neste termo, mas necessários ao perfeito funcionamento do sistema em todas as suas partes.
- 2.2. A manutenção preventiva englobará as ações técnicas necessárias à garantia de desempenho e de durabilidade dos equipamentos, bem como a emissão de laudos sobre as condições dos equipamentos, sempre que solicitado, conforme recomendações do fabricante e normas técnicas específicas, conforme o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC das unidades do Sesc.
- 2.3. Consistirá, ainda, em limpezas e conservação dos filtros de ar, limpeza interna e externa dos equipamentos, verificação de corrosão e seu tratamento, pinturas, verificação do nivelamento e isolamento dos equipamentos, observação de conexões, rolamentos e parafusos, inspeção de botões de acionamento e cabos de energia, verificação de operação de compressores, ventiladores e pás, medição de temperaturas e vazões de entrada e

saída de ar dos equipamentos, verificação de vazamento de gás refrigerante, verificação e eliminação de ruídos e vibrações dos equipamentos, lubrificações, ajustes e reapertos, medições de corrente e tensão, aterramentos, entre outras.

- 2.4. A retirada do Sesc de peças, componentes ou aparelhos de ares-condicionados, deverá ser realizada somente com prévia autorização e mediante justificativa técnica expressa, com relatório fotográfico do equipamento a ser retirado e da devolução.
- 2.5. As peças e componentes dos ares-condicionados que eventualmente forem substituídos, devem obrigatoriamente ser entregues ao Sesc.
- 2.6. A contratada deverá quando solicitada pelo Sesc, realizar as substituições de aparelhos e instalações de aparelhos novos e desinstalações de equipamentos danificados.
- 2.7. Abaixo constam os serviços IMPRESCINDÍVEIS a serem realizados (poderá ser reduzida a periodicidade na execução dos serviços, assim como incluídas outras atividades, sempre que indicado pelo responsável técnico emissor do PMOC).
- 2.8. Descrição detalhada e precisa de todos os elementos que constituem o objeto, vedadas especificações que limitem ou frustrem a competição.
- 2.9. **Rotina de manutenção nos aparelhos condicionadores de ar:**
 - 2.9.1. verificar o estado dos filtros de ar, bem como existência de frestas, providenciando a limpeza ou substituição, se necessário;
 - 2.9.2. verificação do sistema de drenagem, providenciando a limpeza necessária;
 - 2.9.3. verificar e corrigir vazamentos internos e externos;
 - 2.9.4. limpeza geral do equipamento;
 - 2.9.5. verificação geral do funcionamento do condicionador de ar, inclusive com relação às vibrações, ruídos e à eficiência do equipamento;
 - 2.9.6. limpeza minuciosa do evaporador (inclui limpeza da serpentina, carcaça e rotor);
 - 2.9.7. limpeza do condensador com escova apropriada;
 - 2.9.8. limpeza, verificação e lubrificação do conjunto moto-ventilador;
 - 2.9.9. limpeza da bandeja do condensador e de todo sistema de drenagem;
 - 2.9.10. examinar a estrutura de fixação (suportes, parafusos de fixação, entre outros, e efetuar as correções necessária (substituir o suporte, quando necessário);
 - 2.9.11. medir e registrar: amperagens, tensão e temperatura de insuflamento e retorno – registrar em relatório;
 - 2.9.12. verificar a vedação e o fechamento de tampas e painéis, completando o que faltar;
 - 2.9.13. verificar e corrigir o estado de amortecedores de vibração;
 - 2.9.14. verificar a carga de gás refrigerante e completar se necessário;
 - 2.9.15. verificar a contaminação do sistema através do visor de líquido e indicador de umidade;
 - 2.9.16. verificar e limpar a serpentina e o rotor do evaporador;
 - 2.9.17. verificar o estado da pastilha bacteriostática;
 - 2.9.18. verificar e corrigir a fixação e danos existentes nas tubulações ou no isolamento;
 - 2.9.19. verificar vazamentos e reapertar conexões;
 - 2.9.20. verificar a operação das válvulas e de dispositivos de segurança e controle, tais como relés térmicos, pressostatos de alta, baixa e óleo;
 - 2.9.21. eliminar focos de oxidação e ferrugem e retocar pintura;
 - 2.9.22. remover o chassi e lavar externamente o evaporador e o condensador;
 - 2.9.23. desencrustração e limpeza minuciosa nas serpentinas do condensador e evaporador;
 - 2.9.24. medir as pressões de trabalho do compressor (PA e PB) e registrar em relatório;
 - 2.9.25. medir o superaquecimento do gás refrigerante e registrar em relatório;
 - 2.9.26. verificar os revestimentos protetores internos (gabinete e linhas de gás refrigerante);
 - 2.9.27. verificar os sistemas elétricos e eletrônicos, quanto às suas condições, existência de sujeira, danos ou corrosão;
 - 2.9.28. limpar terminais e contatos elétricos;

- 2.9.29.verificar e corrigir o funcionamento, fixação e aperto dos componentes eletromecânicos, terminais, e conexões elétricas em geral;
- 2.9.30.verificar a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais no compressor e efetuar os reparos necessários;
- 2.9.31.verificar o nível de óleo do compressor, quando possível;
- 2.9.32.desmontagem, remontagem, reinstalação, limpeza dos componentes, inclusive filtros, higienização;
- 2.9.33.troca de filtros quando necessário bem como outros serviços necessários a boa execução.
- 2.10. A execução dos demais serviços não relacionados, porém necessários a realização do objeto da contratação, visando o correto funcionamento dos equipamentos, suas configurações e controle.
- 2.11. A empresa se responsabiliza em comunicar o Fiscal do Contrato, por escrito, todo e qualquer serviço que demande a substituição de peças e/ou componentes defeituosos por outros novos e originais, ou, quando for possível tecnicamente o seu recondicionamento pela própria fabricante do equipamento, detalhando minuciosamente a necessidade de substituição ou recondicionamento, a fim de facilitar a respectiva aquisição que será fornecida pelo Sesc as peças necessárias ao funcionamento pleno dos equipamentos.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS
E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES
(modelo)**

Declaro, para os devidos fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação do SESC-DR/AC, que a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____ (SSP/____), recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as condições necessárias à participação na Licitação nº 017/2022-PE.

Local, _____ de _____ de _____

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (papel timbrado da firma)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (escolher apenas uma das opções abaixo)

<input type="checkbox"/>	Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, que o Sr. (nome), (categoria profissional), portador da Carteira de Identidade nº., expedida pelo (a) em ___/___/___, representando nossa Empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação (Pregão Eletrônico nº 017/2022).
<input type="checkbox"/>	Declaramos, para os devidos fins de direito, que optamos por <u>NÃO REALIZAR</u> a visita técnica. Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento do objeto licitado e isentamos o Sesc-DR/AC de qualquer questionamento futuro, decorrente da ausência de vistoria ao local de execução dos serviços.

Local, de de

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da licitante

.....
Assinatura do profissional e respectiva
inscrição no CREA/CAU ou CFT/CRT

INSTRUÇÕES:

1. A licitante deverá exercer uma das duas opções acima, obrigatoriamente.
2. A visita técnica é opcional e poderá ser realizada no período de **05/05 a 13/05/2022**, na Unidade do Sesc Cruzeiro do Sul, situada na Rod. AC 405 km 06, s/n, Estrada do Aeroporto, Cruzeiro do Sul – AC, na cidade de Cruzeiro do Sul (AC), mediante prévio agendamento através da Gerência de Licitações e Contratos - telefone 3302-2862 e será obrigatoriamente acompanhada por preposto do Sesc.
3. Em caso de visita, este documento deverá ser apresentado ao preposto do Sesc que, após sua realização, a atestará através de assinatura e carimbo.
4. Este documento deverá ser incluído junto com os Documentos de Habilitação (item 10.7.3.4. do Instrumento convocatório), sob pena de inabilitação.
5. A visita técnica poderá ser realizada por qualquer profissional devidamente habilitado. **Já a declaração de opção por não realizar a visita somente poderá ser firmada pelo responsável técnico da licitante, cuja condição será comprovada após recebimento do documento de habilitação, através da Certidão de Registro - Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA/CAU ou CFT/CRT. O descumprimento dessa exigência importará na inabilitação da licitante.**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (modelo)

NOME OU RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA, ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE E PESSOA PARA CONTATO

Obs: No Portal Rede Empresas, o envio da proposta comercial deverá ser efetivada sem quaisquer elementos de identificação da empresa, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. A identificação da empresa deverá ocorrer APENAS na proposta ajustada, caso vencedora.

Declaramos que os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, embalagens, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro, lucro, frete e outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação (Pregão nº 017/2022).

Declaramos a obrigatoriedade em realizar a entrega dos bens/serviços licitados a partir do recebimento do Pedido ao Fornecedor - PAF, expedido e devidamente autorizado pelo setor de compras do SESC-DR/AC e que os mesmos serão entregues conforme o solicitado, com responsabilidade de substituição.

LOTE I					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE					

Validade da proposta, prazo e local de entrega, prazo de pagamento, garantia e demais condições: ...
(descrever ou assinalar “conforme o Edital”)

Responsável pela assinatura do contrato: ... (sócio administrador, administrador, titular ou procurador, conforme o caso, de acordo com a documentação apresentada junto com o credenciamento ou habilitação)

Domicílio bancário para pagamento: ... (banco, agência e conta corrente).

Atenciosamente,

Local, ____ de _____ de ____

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO**ANEXO V****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**, pessoa jurídica de direito privado, por sua Unidade de Turismo e Lazer de Cruzeiro do Sul (AC), inscrita no CNPJ sob o nº 03.616.827/0009-70, estabelecida na Rodovia AC-405 (Estrada do Aeroporto), km 06, s/nº, na cidade de Cruzeiro do Sul (AC), adiante denominado abreviadamente **SESC** ou **CONTRATANTE**, por seus representantes legais ao final assinados; e, de outro lado, **... LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na Rua ..., nº ..., bairro ..., na cidade de ... (UF), adiante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, representada por seu (cargo do representante) ..., brasileiro/a, (estado civil), (profissão), RG nº ... (SSP/___), CPF nº ..., residente e domiciliado/a na cidade de ... (UF), resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços nas dependências do CONTRATANTE, conforme especificações constantes do processo de licitação nº 017/2022 (Pregão Eletrônico), que para todos os fins de direito constitui parte integrante do presente contrato:

LOTE ...					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE					

Parágrafo Primeiro – Os serviços poderão ser prestados em outros aparelhos que eventualmente forem adquiridos pelo SESC durante a vigência do contrato a serem incluídos ou excluídos do PMOC, conforme o caso, observados os preços acima pactuados.

SEGUNDA – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – Os serviços descritos na cláusula anterior serão prestados pela CONTRATADA de acordo com as condições, prazos e locais descritos no termo anexo a este Contrato, mediante emissão pelo SESC de *Pedido ao Fornecedor* – PAF, encaminhado via e-mail.

Parágrafo Primeiro – Os serviços objeto deste Edital serão prestados no local indicado, mensalmente, em horário a ser previamente acertado com o SESC, mediante acompanhamento por preposto do SESC, o qual vistoriará a execução dos serviços, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Edital do Pregão nº 017/2022.

Parágrafo Segundo – No caso de necessidade de manutenção corretiva que importe na remoção de peças danificadas ou o seu conserto, será apresentado relatório descritivo do serviço a ser realizado, discriminando as peças e/ou componentes a serem substituídos, acompanhado do orçamento por escrito com garantia, ficando a execução sujeita à autorização prévia da CONTRATANTE, sendo que o SESC se reserva no direito de autorizá-lo ou de adquiri-los no mercado, fornecendo-os à CONTRATANTE para a substituição; observado que será cobrado apenas o material necessário para a correção do(s) defeito(s), ficando o SESC isentado do pagamento da mão-de-obra.

Parágrafo Terceiro – Qualquer serviço e/ou reposição de peças/componentes, que importe em pagamento além do valor definido na Cláusula PRIMEIRA somente poderá ser executado pela CONTRATADA mediante expressa autorização do CONTRATANTE.

TERCEIRA - DO PREÇO – Os preços dos itens apresentado pela CONTRATADA obedecerão fielmente àqueles constantes da tabela reproduzida na cláusula PRIMEIRA acima, sem incidência de qualquer custo adicional.

Parágrafo Único – Durante a vigência do presente contrato, as alterações de valor, seja para mais ou para menos, somente poderão ser realizadas mediante aditivo, a exclusivo critério do SESC, desde que devidamente justificado e comprovada a necessidade de alteração, por fato superveniente.

QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, com base na soma das notas fiscais emitidas e entregues no SESC até o dia 15 (quinze) de cada mês.

Parágrafo Primeiro – O SESC efetuará, sobre o pagamento realizado, eventuais retenções determinadas pela legislação em vigor.

Parágrafo Segundo – São expressamente vedadas a emissão de boletos bancários e a negociação de títulos decorrentes do presente Contrato.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Sem prejuízo das demais estipulações contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), constituem também obrigações da CONTRATADA:

- a) proceder à execução do serviço conforme prazo e condições estipuladas, bem como prestar novamente o serviço que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, ficando o pagamento vinculado à efetiva troca, devendo a empresa fornecedora responder pelas divergências detectadas e, se for o caso, arcar com as penalidades previstas em lei;
- b) reparar todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo SESC;
- c) responder por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SESC de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
 - c.1) o SESC descontará o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento Judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;
 - c.2) a ausência ou omissão da fiscalização do SESC não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes deste Contrato.
- d) a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumba a CONTRATADA não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- e) cumprirá à CONTRATADA prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo SESC quanto à prestação de serviço, obrigando-se a corrigir prontamente as falhas detectadas;
- f) a CONTRATADA deverá atender às solicitações do Fiscal ou do SESC nos prazos estipulados;
- g) comunicar ao Fiscal deste Contrato, por escrito, todo e qualquer serviço que demande a substituição de peças e/ou componentes defeituosos por outros novos e originais ou similares com idêntica qualidade, ou, quando for possível tecnicamente o seu recondicionamento, detalhando minuciosamente a necessidade de substituição ou recondicionamento, juntamente com o respectivo orçamento;
- h) prestar serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados e identificados, habilitados a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança;
- i) executar rigorosamente as rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante dos equipamentos, procedendo às inspeções, limpeza, ajustes e lubrificações necessários, com base nas características técnicas e uso dos equipamentos, não sendo permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela fiscalização do CONTRATANTE;
- j) refazer, às suas custas, em prazo a ser acordado com o SESC, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização do contrato, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;
 - j.1) responsabilizar-se pelos materiais de consumo a serem utilizados nas manutenções, tais como lubrificantes, querosene ou similar, produtos de limpeza, produtos químicos etc;**
- k) após iniciada, toda a manutenção corretiva deverá ser concluída, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe;
- l) os prestadores de serviços da CONTRATADA deverão permanecer com uniforme completo, devidamente identificada por crachá específico, e utilizar nos serviços todos os equipamentos de segurança necessários à

- execução das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva a observância integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou ordens de serviço emitidas pelo SESC;
- m) efetuar, no máximo trimestralmente, os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, procedendo à inspeção, teste e lubrificação e, se necessário, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico, bem como a manutenção preventiva/corretiva, comunicando por escrito ao SESC a necessidade de reposição de quaisquer componentes/peças/fiação e ou cabeamento;
 - n) atender chamado do CONTRATANTE no prazo máximo de 06 (seis) horas para regularizar a normalidade de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e mecânicos, necessários à recolocação do equipamento em condições normais, utilizando peças genuínas do fabricante ou similares com idêntica qualidade;
 - o) na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho do SESC;
 - p) responsabilizar-se pela sucatagem dos materiais substituídos;
 - q) verificar todas as instalações e equipamentos no local, antes do início dos serviços e qualquer divergência ou dano encontrado deverá ser comunicado ao SESC, sob pena de responsabilidade;
 - r) dispor dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, devendo os equipamentos elétricos, se houver serem dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
 - s) não serão permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela fiscalização do SESC;
 - t) arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relativas aos seus empregados ou prepostos, dentre as quais: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e indenizações, de sorte que o CONTRATANTE fique isento de qualquer vínculo empregatício;
 - u) informar ao SESC, por escrito e com as devidas provas, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do início da vigência do contrato a ser firmado, qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços objeto deste instrumento, cuja responsabilidade entenda ser anterior à contratação, sob pena de assumir todos e quaisquer ônus decorrentes da falha não apontada;
 - v) manter serviço de comunicação à disposição do CONTRATANTE, de forma a atender aos chamados e disponibilizar técnicos e/ou informações para soluções emergenciais;
 - w) primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo SESC na execução dos serviços;
 - x) todos os serviços serão desenvolvidos por empregados da CONTRATADA, cabendo à mesma a total responsabilidade por estes;
 - y) se possível, executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento do SESC;
 - z) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinadas pelo SESC;
 - aa) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do SESC, adotando os critérios de segurança da legislação vigente, isentando o SESC de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;
 - ab) o atendimento deverá seguir as seguintes regras:
 - Manutenção preventiva: das 8h às 18h de segunda a sexta-feira (exceto feriados) e das 08h às 12h aos sábados;
 - O prazo máximo para atendimento será de até 06 (seis) hora corrida após o chamado pelo SESC;
 - A CONTRATADA deve informar o telefone da Central de atendimento.
 - ac) exonerar o SESC de qualquer vínculo empregatício em decorrência da execução do presente contrato;
 - ad) manter, durante todo o período de vigência deste contrato, as mesmas condições de regularidade fiscal observadas por ocasião da licitação;
 - ae) manter em dia o pagamento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
 - af) o técnico responsável pela manutenção deverá comparecer no mínimo, pelo menos 02 (duas) vezes por semana para verificar se há alguma anomalia nos equipamentos;
 - ag) o serviço de manutenção preventiva será executado no **máximo trimestralmente**, conforme previsto no PMOC;
 - ah) o controle dos serviços e dos aparelhos de ar-condicionados devem ser por meio de planilhas ou outros programas informatizados disponibilizado pelo SESC ou em colaboração;

- ai) o pagamento mensal será realizado quando alcançado a totalidade de serviços previstos no PMOC, sendo esse o índice de mensuração, não sendo atingido, conforme produtividade auferida em sua proporção;
- aj) em caso de necessidade de efetuar intervenções preventivas ou corretivas fora do horário acima indicado, inclusive aos sábados e/ou domingos e feriados, por necessidade de parada do sistema por um tempo maior ou por qualquer motivo pertinente, tais procedimentos deverão ser comunicados à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para a devida análise de implicações e autorização;
- ak) atender aos chamados da Contratante, para regularizar anormalidades de funcionamento dos sistemas de climatização que demandem urgência, no prazo máximo de 06 (seis) horas.

SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SESC – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) propiciar acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- b) designar fiscal responsável pelo acompanhamento dos serviços decorrentes deste Contrato, sob comunicação expressa à CONTRATADA;
- c) analisar o orçamento encaminhado pela CONTRATADA e autorizar expressamente eventual substituição de peças que se fizerem necessárias ao funcionamento pleno das máquinas;
- d) prestar todas as informações necessárias para que CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações;
- e) efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados na cláusula QUARTA;
- f) informar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- g) designar preposto para acompanhar a execução e fiscalização do objeto licitado;
- h) notificar por escrito à licitante vencedora acerca de ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- i) fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA da total responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- j) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- k) acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações;
- l) paralisar os serviços casos os empregados da CONTRATADA não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI), ficando o ônus da paralisação por conta da mesma;
- m) autorizar a substituições de peças, através de documento próprio expedido pela fiscalização deste Contrato;
- n) dar providências às recomendações da CONTRATADA, relacionadas às condições e ao uso correto do equipamento, divulgar orientações e fiscalizar procedimentos; e
- o) atestar o recebimento dos serviços, desde satisfeitas todas as obrigações pela CONTRATADA.

SÉTIMA - DO PRAZO – O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

OITAVA - DA RESCISÃO – O presente contrato será considerado extinto ou rescindido por infração de qualquer cláusula aqui convencionada, permitindo à parte prejudicada considerar rescindido de pleno direito o presente contrato e exigir a multa pactuada na cláusula abaixo.

Parágrafo Único – O SESC se reserva no direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, mediante notificação à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou direito a qualquer forma de indenização.

NONA - DAS PENALIDADES – As sanções administrativas aplicáveis à CONTRATADA para os casos de descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento serão: suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos, advertência e multa, conforme segue:

Parágrafo Primeiro – A suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos caberá quando:

- a) houver o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, que ensejar o cancelamento da compra;
- b) falhar ou fraudar na execução deste instrumento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo – Aplicar-se-á a advertência nos casos de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao SESC ou a terceiros.

Parágrafo Terceiro - A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) por atrasos na entrega do objeto: de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do referido valor;
 - a.1) a exclusivo critério do SESC, atrasos de entregas superiores a 15 (quinze) dias, contados do prazo final estabelecido, poderão resultar na rescisão antecipada do Contrato por culpa do fornecedor, hipótese em que será aplicada multa de até 10% do valor total estimado da contratação, em substituição à penalidade prevista na alínea "a" acima.
- b) por desistir da prestação de serviço, em qualquer fase do certame licitatório e/ou contratação: até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado deste Contrato; e
- c) por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste instrumento, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao SESC: até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado deste Contrato.

Parágrafo Quarto – As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

Parágrafo Quinto – Ficam assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo SESC.

DÉCIMA - DA RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS – Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser desconsiderada renunciada ou alterada, salva se for especialmente formalizada através de Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração deste instrumento e nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

DÉCIMA PRIMEIRA - DA DECLARAÇÃO LEGAL – Declara a CONTRATADA, sob as penas de lei, que se encontra no pleno exercício de suas atividades comerciais, quite com todos os recolhimentos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO – As partes elegem o foro desta cidade de Cruzeiro do Sul (AC) para dirimir quaisquer questões suscitadas por força do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzeiro do Sul (AC), ... de de

Pelo SESC:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO E SERVIÇOS FIRMADO EM ___/___/___ ENTRE O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA ..., PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO TIPO EXPANSÃO DIRETA (SPLIT), SISTEMA DE VENTILAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO INSTALADOS NAS EDIFICAÇÕES DAS UNIDADES DO SESC-DR/AC.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.1. A manutenção englobará todo o sistema mecânico, elétrico, eletrônico, lógico, de automação (dos componentes pertinentes, incluindo hardware) e seus periféricos, desde os quadros de alimentação até os equipamentos, tais como, válvulas, placas eletrônicas de controle, painéis elétricos, tubulações frigoríficas e isolamento térmico, dutos de distribuição e renovação de ar, sistema de controle e comando, grelhas de insuflamento e retorno, dampers, inclusive aqueles componentes constantes do sistema não especificamente descritos neste termo, mas necessários ao perfeito funcionamento do sistema em todas as suas partes.
- 1.2. A manutenção preventiva englobará as ações técnicas necessárias à garantia de desempenho e de durabilidade dos equipamentos, bem como a emissão de laudos sobre as condições dos equipamentos, sempre que solicitado, conforme recomendações do fabricante e normas técnicas específicas, conforme o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC das unidades do Sesc.
- 1.3. Consistirá, ainda, em limpezas e conservação dos filtros de ar, limpeza interna e externa dos equipamentos, verificação de corrosão e seu tratamento, pinturas, verificação do nivelamento e isolamento dos equipamentos, observação de conexões, rolamentos e parafusos, inspeção de botões de acionamento e cabos de energia, verificação de operação de compressores, ventiladores e pás, medição de temperaturas e vazões de entrada e saída de ar dos equipamentos, verificação de vazamento de gás refrigerante, verificação e eliminação de ruídos e vibrações dos equipamentos, lubrificações, ajustes e reapertos, medições de corrente e tensão, aterramentos, entre outras.
- 1.4. A retirada do Sesc de peças, componentes ou aparelhos de ares-condicionados, deverá ser realizada somente com prévia autorização e mediante justificativa técnica expressa, com relatório fotográfico do equipamento a ser retirado e da devolução.
- 1.5. As peças e componentes dos ares-condicionados que eventualmente forem substituídos, devem obrigatoriamente ser entregues ao Sesc.
- 1.6. A CONTRATADA deverá quando solicitada pelo Sesc, realizar as substituições de aparelhos e instalações de aparelhos novos e desinstalações de equipamentos danificados.
- 1.7. Abaixo constam os serviços IMPRESCINDÍVEIS a serem realizados (poderá ser reduzida a periodicidade na execução dos serviços, assim como incluídas outras atividades, sempre que indicado pelo responsável técnico emissor do PMOC).
- 1.8. Descrição detalhada e precisa de todos os elementos que constituem o objeto, vedadas especificações que limitem ou frustrem a competição.
- 1.9. **Rotina de manutenção nos aparelhos condicionadores de ar:**
 - 1.9.1. verificar o estado dos filtros de ar, bem como existência de frestas, providenciando a limpeza ou substituição, se necessário;
 - 1.9.2. verificação do sistema de drenagem, providenciando a limpeza necessária;
 - 1.9.3. verificar e corrigir vazamentos internos e externos;
 - 1.9.4. limpeza geral do equipamento;
 - 1.9.5. verificação geral do funcionamento do condicionador de ar, inclusive com relação às vibrações, ruídos e à eficiência do equipamento;
 - 1.9.6. limpeza minuciosa do evaporador (inclui limpeza da serpentina, carcaça e rotor);
 - 1.9.7. limpeza do condensador com escova apropriada;
 - 1.9.8. limpeza, verificação e lubrificação do conjunto moto-ventilador;
 - 1.9.9. limpeza da bandeja do condensador e de todo sistema de drenagem;

- 1.9.10. examinar a estrutura de fixação (suportes, parafusos de fixação, entre outros, e efetuar as correções necessária (substituir o suporte, quando necessário);
 - 1.9.11. medir e registrar: amperagens, tensão e temperatura de insuflamento e retorno – registrar em relatório;
 - 1.9.12. verificar a vedação e o fechamento de tampas e painéis, completando o que faltar;
 - 1.9.13. verificar e corrigir o estado de amortecedores de vibração;
 - 1.9.14. verificar a carga de gás refrigerante e completar se necessário;
 - 1.9.15. verificar a contaminação do sistema através do visor de líquido e indicador de umidade;
 - 1.9.16. verificar e limpar a serpentina e o rotor do evaporador;
 - 1.9.17. verificar o estado da pastilha bacteriostática;
 - 1.9.18. verificar e corrigir a fixação e danos existentes nas tubulações ou no isolamento;
 - 1.9.19. verificar vazamentos e reapertar conexões;
 - 1.9.20. verificar a operação das válvulas e de dispositivos de segurança e controle, tais como relés térmicos, pressostatos de alta, baixa e óleo;
 - 1.9.21. eliminar focos de oxidação e ferrugem e retocar pintura;
 - 1.9.22. remover o chassi e lavar externamente o evaporador e o condensador;
 - 1.9.23. desencrustração e limpeza minuciosa nas serpentinas do condensador e evaporador;
 - 1.9.24. medir as pressões de trabalho do compressor (PA e PB) e registrar em relatório;
 - 1.9.25. medir o superaquecimento do gás refrigerante e registrar em relatório;
 - 1.9.26. verificar os revestimentos protetores internos (gabinete e linhas de gás refrigerante);
 - 1.9.27. verificar os sistemas elétricos e eletrônicos, quanto às suas condições, existência de sujeira, danos ou corrosão;
 - 1.9.28. limpar terminais e contatos elétricos;
 - 1.9.29. verificar e corrigir o funcionamento, fixação e aperto dos componentes eletromecânicos, terminais, e conexões elétricas em geral;
 - 1.9.30. verificar a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais no compressor e efetuar os reparos necessários;
 - 1.9.31. verificar o nível de óleo do compressor, quando possível;
 - 1.9.32. desmontagem, remontagem, reinstalação, limpeza dos componentes, inclusive filtros, higienização;
 - 1.9.33. troca de filtros quando necessário bem como outros serviços necessários a boa execução.
- 1.10. A execução dos demais serviços não relacionados, porém necessários a realização do objeto da contratação, visando o correto funcionamento dos equipamentos, suas configurações e controle.
 - 1.11. A empresa se responsabiliza em comunicar o Fiscal do Contrato, por escrito, todo e qualquer serviço que demande a substituição de peças e/ou componentes defeituosos por outros novos e originais, ou, quando for possível tecnicamente o seu condicionamento pela própria fabricante do equipamento, detalhando minuciosamente a necessidade de substituição ou condicionamento, a fim de facilitar a respectiva aquisição que será fornecida pelo Sesc as peças necessárias ao funcionamento pleno dos equipamentos.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços de manutenção preventivo e corretivo terão seu início logo após o recebimento da ordem de serviço que ocorrerá eletronicamente de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 18h e aos sábados, quando necessário, das 08h às 12h;
- 2.2. O controle dos serviços e dos aparelhos de ares-condicionados devem ser por meio de planilhas ou outros programas informatizados disponibilizado pelo Sesc ou em colaboração;
- 2.3. O pagamento mensal será realizado quando alcançado a totalidade de serviços previstos no PMOC, sendo esse o índice de mensuração, não sendo atingido, conforme produtividade auferida em sua proporção;
- 2.4. Em caso de necessidade de efetuar intervenções preventivas ou corretivas fora do horário acima indicado, inclusive aos sábados e/ou domingos e feriados, por necessidade de parada do sistema por um tempo maior ou por qualquer motivo pertinente, tais procedimentos deverão ser comunicados à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para a devida análise de implicações e autorização;

- 2.5. Atender aos chamados da Contratante, para regularizar anormalidades de funcionamento dos sistemas de climatização que demandem urgência, no prazo máximo de 06 (seis) horas, a fim de regularizar anormalidades do funcionamento;
- 2.6. A execução dos serviços deve ser efetivada por profissionais capacitados e habilitados, devendo os mesmos se apresentar devidamente uniformizados e identificados. Deve ser fornecido todas as ferramentas, equipamentos, instrumentos de qualidade indispensáveis para a realização dos serviços, bem como disponibilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) para seus empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços;
- 2.7. Os serviços poderão ser prestados em outros aparelhos que eventualmente forem adquiridos pelo Sesc durante a vigência do contrato a serem incluídos ou excluídos do PMOC, conforme o caso;
- 2.8. Observar todas as recomendações concernentes à segurança do trabalho contidas na Norma Regulamentadora NR 10 e 18 (ou posterior) e, em especial, quanto à provisão de equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva, recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como a fiel observância das normas legais relativas à qualidade do ar de interiores, decorrente do sistema de climatização como um todo, face aos preceitos constantes da Portaria 3.523/98 do Ministério da Saúde e da Resolução nº 9/2003 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou normas, portarias ou resoluções que venham a substituí-las.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O local de prestação dos serviços será na unidade do Sesc, conforme o endereço indicado abaixo:

Unidade	Endereço
LOTE I	
Sesc Cruzeiro do Sul	Rod. AC 405 km 06, s/n, Estr. do Aeroporto, Cruzeiro do Sul – AC

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 4.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços e eficácia nas revisões periódicas e de emergência dos aparelhos do Sesc DR/AC;
- 4.2. Garantia de 90 (noventa) dias da conclusão dos serviços, conforme data da ordem de serviço, ou sua rescisão, se for o caso, toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua manutenção.
- 4.3. O atendimento durante o período de garantia será, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação por parte da Fiscalização do Sesc Acre, para que a contratada proceda as devidas correções.
- 4.4. O SESC-DR/AC não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.